



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 2021

### ***CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À FOME.***

#### **A CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, a Frente Parlamentar de Combate à Fome, com o objetivo de combater a fome e promover o mais importante dos direitos, a alimentação, que todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, bem como:

- I - debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos maracanauenses;
- II - estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;
- III - realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;
- IV - efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;
- V - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos;
- VI - levantar como está sendo feito o acompanhamento nutricional de nossas crianças em escolas e creches municipais.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar de Combate à Fome será constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Maracanaú e seus municípios no tocante ao combate à fome.

**Art. 3º** A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Maracanaú.

§ 1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 4º** Os trabalhos da Frente Parlamentar de Combate à Fome serão coordenados por um (a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 1 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

**Art. 5º** As reuniões da Frente Parlamentar de Combate à Fome serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

**Art. 6º** A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

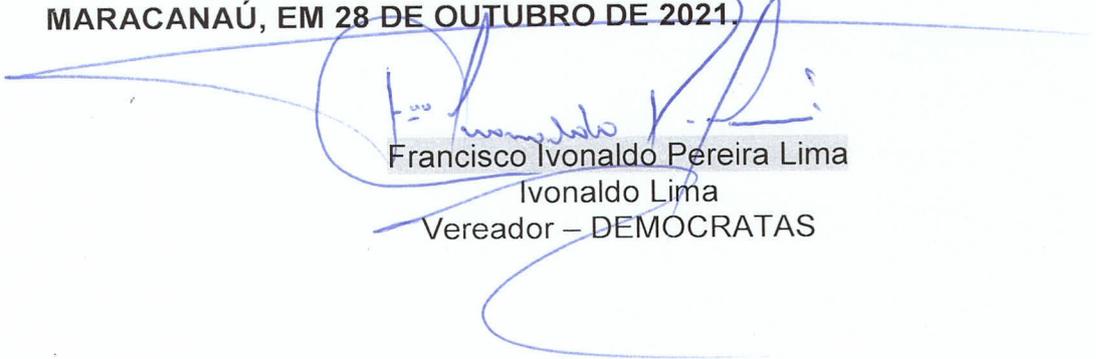
**Art. 7º** Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Combate à Fome.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar de Combate à Fome extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima  
Ivonaldo Lima  
Vereador – DEMOCRATAS



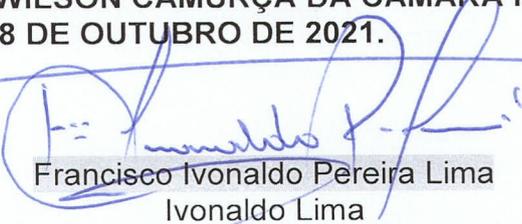
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

O objetivo da constituição da presente Frente Parlamentar de combate à Fome é garantir o acesso à alimentação adequada aos munícipes da cidade de Maracanaú, como é garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 6º. Ao todo, 5.653 pessoas morreram de desnutrição no Brasil em 2017 -último dado disponível-, segundo informações do Ministério da Saúde. Uma média de mais de 15 pessoas por dia. (AMÂNCIO, Thiago. Em média, 15 pessoas morrem de desnutrição por dia no Brasil. Folha de S. Paulo, São Paulo, 19 de julho de 2019 às 18h01). De acordo com os dados divulgados pela FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura- em julho de 2020, a fome voltou a aumentar no Brasil. De acordo com a entidade, 37,5 milhões de pessoas viviam uma situação de insegurança alimentar moderada no país no período entre 2014 e 2016. Entre 2017-2019, porém, esse número chegou a 43,1 milhões. Em termos percentuais, o número também subiu, de 18,3% para 20,6%. (CHADE, Jamil. ONU: Insegurança alimentar aumenta no Brasil e atinge 43 milhões de pessoas. Uol. 13/07/2020). É do conhecimento de todos que o estado do Ceará vive hoje a mesma realidade vivida em todo Brasil

A fome ainda é hoje um dos maiores flagelos da humanidade e a pandemia do novo coronavírus expôs ainda mais a sua gravidade. Na cidade de Maracanaú, uma das maiores cidades do estado do Ceará, dezenas de pessoas acordam e ainda não comeram. Crianças nesse momento sem saber se até dormirem colocaram algum alimento na boca. Para reforçar todos os esforços de mudança nesse cenário, estamos propondo a criação da Frente Parlamentar Contra a Fome na cidade de Maracanaú. Esta frente irá trabalhar firme na realização de estudos, criar um plano de ação para garantir alimentação adequada para todos os cidadãos maracanauenses e reduzir o desperdício de alimentos na nossa cidade.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Francisco Ivonaldo Pereira Lima  
Ivonaldo Lima  
Vereador – DEMOCRATAS